

## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL					
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE				

								QUISIÇÃO DE 6	
OBJETO:	CESTAS	BÁSICAS	PARA	<b>ATENDER</b>	À	DEMANDA	DA	SECRETARIA	DE
	DESENV	OLVIMENTO	SOCIAL	. – SEDES.					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/086508 da SEDES.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de março de 2016.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2016 horário: 08:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14 de março de 2016 horário: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- LOCAL: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

<b>EDITAL</b>		

### 1. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04-001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/086508 da SEDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Dalpes Silveira de Souza, nomeado pela portaria nº. 623/2014, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal nº 5.716 de 25 de Agosto de 2006, que regulamenta o pregão Eletrônico no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 04-001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificado no Anexo I deste Edital, com vistas à lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma abaixo:

- 1.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza ou pelos Pregoeiros Substitutos, o Sr. Manoel Taigy de Q. Mello Neto ou a Sra. Nathalia de Almeida C. Ferreira e com apoio da Sra. Emilia de Rodat de Souza Silva e do Sr. José Geraldo de Albuquerque Sobrinho mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" do BANCO DO BRASIL S.A.

### 2. DO OBJETO

- Conforme art. 4°, combinado com os incisos, I e II do Artigo 3°, ambos da Lei nº. 10.520/2002.
- 2.1. O presente Pregão tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDES, conforme discriminação constante do Anexo I.
- 2.2 O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitações-e", é a mesma dos listados no anexo 01 do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.
- 2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 2.4 A Secretaria de Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 2.5 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.6 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

## 3. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O PROPONENTE deverá observar no inicio deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2 Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico SRP:
  - a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma:
  - b) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
  - c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.
    - 5.2.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:
    - Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
      - I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
    - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
  - § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 5.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação especifica.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº. 5.716/06.

### 7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.4 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

➤ Conforme o Artigo 12° e 13, do Decreto Municipal n°. 5.717/2006.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica no endereço (<u>licitacaojp@gmail.com</u> ou sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br) ou protocolada diretamente na Sala da Comissão Setorial de Licitação.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.
- 8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Secretaria Municipal de Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.
- 8.5 As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.
- 8.6 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico (<u>licitacaojp@gmail.com</u> ou <u>sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br</u>) (conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 5.716/06), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

### 9. DA PROPOSTA DE PRECO

- 9.1 A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), de fax e o *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;
- 9.2 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.
- 9.3 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 9.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 9.7 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:
  - 9.7.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:
    - a) <u>Indicação de uma única MARCA / REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito a desclassificação:</u>
    - b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.
    - c) As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
  - 9.7.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irreajustável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.
- 9.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 9.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.10 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

### 10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo para entrega dos PRODUTOS será de acordo com a necessidade das SECRETARIAS PARTICIPANTES em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

# 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 11.4 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 11.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

## 12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/2002.

- 12.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 12.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

### 13. DAS AMOSTRAS

- 13.1 A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 05 (cinco) dias contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.
- 13.1.1 Caso seja solicitado amostra, a mesma deverá ser encaminhada para a sala da Comissão Central Permanente de Licitação COPEL, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria João Pessoa/PB.
- 13.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.
- 13.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.
- 13.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito a Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.
- 13.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sansões previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 13.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.
- 13.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Central Permanente de Licitação até o último dia estipulado para entrega das referidas.
- 13.7.1 Para concessão da prorrogação serão levados em consideração critérios subjetivos, tais como urgência e necessidade na aquisição pela Administração.
- 13.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.
- 13.9 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para conferencia da Comissão de Recebimento, podendo as licitantes diminuir 01 unidade guando da entrega.
- 13.10 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
  - 13.10.1 Especificações do produto, número do item;
  - 13.10.2 Marca e fabricante:
  - 13.10.3 Peso líquido;
  - 13.10.4 Data de fabricação e vencimento ou período de validade:
  - 13.10.5 As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

### 14. PARTICIPAÇÃO

14.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site "www.licitações-e.com.br", opção SALA DE DISPUTA.

- 14.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.3 Os lances ofertados serão no MENOR PREÇO POR LOTE Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do lote, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, conseqüentemente, ficará o valor do lote menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 14.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:
  - 14.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma do item 8.6. deste edital.
  - 14.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
  - 14.4.3 Para efeito do disposto no item 14.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - 14.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
    - 14.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
  - 14.4.5 O disposto nos subitens 14.4.2. e 14.4.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 14.4.6 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
- 14.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 03 (três) horas, após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve o lote arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no campo próprio do sistema "licitações-e", tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 17.
- 14.6 Após o encerramento do Pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: <u>licitacaojp@gmail.com</u> ou <u>sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br</u>, toda a documentação prevista no Item 15 e proposta conforme o item 16, em no máximo 3 (três) horas e aguardar declaração de Habilitação, em seguida via



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

sedex, para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COPEL/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria – João Pessoa - PB, CEP: 58.053.900, no prazo de 03 (três) dias úteis: Toda documentação e a Proposta Comercial Final, e com todas as especificações do lote ganho.

14.7 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 15, XXXII DO DECRETO MUNICIPAL № 5.716/06.

### 15. DA HABILITAÇÃO

- > Art.4°, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.
- 15.1 Os documentos exigidos para a habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentadas imediatamente, inclusive via e-mail (<u>licitacaojp@gmail.com</u> ou sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br), no prazo e endereço estabelecidos no edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 15.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:
  - 15.2.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.
    - 15.2.1.1 A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no Item 15.3 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa PB. Não serão aceitos registros de outros órgãos.
    - 15.2.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 15.3.2 e 15.3.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea "f", do item 15.3.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011) e alínea "c" do item 15.3.3 Índices de Liquidez), que deverá ser apresentado independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.
    - 15.2.1.3 Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 4.985/2003.
- 15.3 As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

15.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 15.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Divida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### 15.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>emitida nos últimos 90 (noventa) dias</u>, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
  - a.1) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior:
- 2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.
- e) Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.
- f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

15.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:

15.3.4.1 Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, Il da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado (S) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividades



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

compatíveis com o objeto desta licitação. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

- b) **Alvará de Localização e/ou Funcionamento** com atividade/ramo compatível com o objeto desta licitação, da sede do licitante;
- e) **ALVARÁ SANITÁRIO**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede do Licitante, compatível com o objeto licitado.
- 15.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE, conforme Anexo V.
- 15.5 Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI.
- 15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 15.6.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
  - 15.6.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
    - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 15.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 15.7.1 Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial <u>a partir do original.</u>
  - 15.7.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 15.7.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - 15.7.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 15.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 15.9 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:
  - 15.9.1 Declaração de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 15.9.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

### (noventa) dias da abertura do certame.

<u>Parágrafo Único:</u> Caso o Licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquandrando-se como empresa normal.

- 15.10 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum lote deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração SEAD/Divisão de Cadastro no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.
- 15.11 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 15.12 Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal.

# 16. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 16.1 A proposta de Precos deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:
  - 16.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.
  - 16.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 16.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do item e total do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.
  - 16.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato:
  - 16.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 16.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
  - 16.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:
  - a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
  - 16.2.2 As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.
- 16.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 16.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.
- 16.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;
- 16.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de 03 (três) horas, com registro em campo próprio do sistema "ficitações-e" das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica à Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 17.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
  - 17.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 17.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.
- 17.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 17.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratato.
- 17.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.
- 17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.
- 17.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) anulação ou revogação da licitação;
  - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
  - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
  - 17.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
  - 17.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 17.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 17.10 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 18. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

18.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 18.1.1 Para que as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;
- 18.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;
- 18.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;
- 18.1.4 A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 18.1.1, letras "a" e "b" se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:
  - 18.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da Secretaria de Administração, ser prorrogado por igual período;
  - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, <u>sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>. Sendo Facultado a Secretaria de Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:
  - 18.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;
    - 18.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital;
    - 18.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 18.1.4.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
    - b) Caso o representante da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

trata a letra "a" deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

- c) Não havendo Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;
- 18.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;
- 18.1.5.1 No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;
- 19.2 Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;
  - 19.2.1 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;
  - 19.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);
- 19.3 O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 19.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;
- 19.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;
- 19.6 A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 19.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 19.7 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 19.8 Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13.
- 19.10 Serão Registrados na ata de registro de preços, as informações constantes no Art. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.
- 19.11 Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.12 A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR LOTE será o DETENTOR DA ATA.
- 19.13 Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.
- 19.14 Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19.15 A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

19.16 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

19.16.1 – O quantitativo decorrente das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, de acordo com o § 4°, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

### 20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1 Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.
- 20.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES.
- 20.1.2 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeitase, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 32 deste Edital.
- 20.2 Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o lote correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame

20.3 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

## 21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação



21.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 22.1 O prazo de vigência do contrato, será de \_\_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 22.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

## 23. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

### 23.1 Caberá a SECRETARIA SOLICITANTE:

- 23.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Administração, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 23.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 23.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 23.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 23.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 23.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou servicos:
- 23.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 23.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 23.2 Caberá à licitante vencedora:

- 23.2.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 23.2.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES:
- 23.2.4 responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES:
- 23.2.5 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 23.2.6 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 23.2.7 Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 23.2.8 No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 23.2.9 comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.10 justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- 23.2.11 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 23.2.12 encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 23.2.13 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato:
- 23.2.14 emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato:
- 23.2.15 trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 23.2.16 substituir, reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os produtos/matérias que após o recebimento e aceite, venham a apresentar má qualidade, aparência desgastada, defeitos na embalagem, amassadas, rompidos, impróprios para o consumo, etc..., às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 23.2.17 Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 24.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 24.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA PARTICIPANTE:
- 24.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA PARTICIPANTE;
- 24.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 24.1.5 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA PARTICIPANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA PARTICIPANTE.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o sequinte:
  - 25.1.1 é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração durante a vigência do contrato;
  - 25.1.2 expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Administração; e
  - 25.1.3 vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

### 26. DO RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

- 26.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 26.1.1 **Provisoriamente,** imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 26.1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias. (Obs.: De acordo com o prazo de entrega ou de execução dos serviços)
- 26.2 Após a emissão do Termo de Contrato, as Secretarias envolvidas designará (ao) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante das Secretarias, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 26.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 26.4 Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues no prazo estipulado neste Edital, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.
- 26.5 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.
- 26.6 O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições: 26.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta.
- 26.7 Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 26.8 À Comissão referida no subitem 26.1 compete, entre outras atribuições:
  - 26.8.1 Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - 26.8.2 Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- 26.9 A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 26.10 O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas <u>SECRETARIAS SOLICITANTES</u>, desta Prefeitura.
- 26.11 A atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá as <u>SECRETARIAS SOLICITANTES</u>, ou a outro servidor designado para esse fim.

### 27. DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem 26.1, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 27.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 27.2.1 Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA:
- 27.2.2 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato:
- 27.2.3 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
- 27.2.4 Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

### 28. DA DESPESA

28.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2016, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra e/ou Contratos.

### 29. DO PAGAMENTO

- 29.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 29.1.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 29.2 Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS".
- 29.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- 29.4 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## 30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 30.2 No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

nº. 8.666/93.

- 30.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 30.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 31. DA REVISÃO DE PRECOS

- 31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 31.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

### 32. DAS PENALIDADES

- 32.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.364/2011, as seguintes sanções:
  - I Advertência:



## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

### II – Multa;

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- III Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
  - § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.
  - § 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
  - § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
    - I-6 (seis) meses, nos casos de:
      - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
      - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
    - II 12 (doze) meses, nos casos de:
    - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
    - III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada:
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
  - I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
  - II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 32.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do art. 25 do decreto Municipal nº 7.364/11 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 25 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

- 32.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do art. 25 do decreto Municipal nº 7.364/11 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
  - I nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
     CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - II nome e CPF de todos os sócios:
  - III sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
  - IV órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
  - V número do processo; e



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

VI – data da publicação.

- 32.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 32.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:
  - 32.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
  - 32.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 32.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:
  - Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
  - Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
    - I elevando arbitrariamente os preços;
    - II vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
    - III entregando uma mercadoria por outra;
    - IV alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
    - V tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
      - Pena detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 33. DA RESCISÃO

- 33.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - 33.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 33.2 A rescisão do contrato poderá ser:
  - 33.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
  - 33.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Administração; ou



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 33.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- 33.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 34.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 34.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 34.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003, 5.716/06 e 7.884/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.
- 34.4 A Secretaria poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 34.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 34.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.
- 34.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 34.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 34.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## 35. DO PREGÃO

35.1 A critério da Secretaria de Administração, este Pregão poderá:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 35.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 35.1.2 ser revogado, a juízo da Secretaria de Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 35.1.3 ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Administração.
- 35.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
  - 35.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
  - 35.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
  - 35.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 36. DOS ANEXOS

36.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VII – Termo de Retirada de Edital pela Internet.

### 37. DO FORO

37.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de março de 2016.

Dalpes Silveira de Souza Pregoeiro da COPEL/SEAD



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

## **EDITAL**

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de 6.000 Cestas Básicas para Atender à Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

## 1.2 Descrição e Quantitativo:

	LOTE ÚNICO (CESTA BÁSICA)	
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001	<b>2 kg de Açúcar:</b> Tipo: Açúcar triturado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Deve estar acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, empacotado em embalagem de 1 kg, com dados de identificação, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e/ou número de lote. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301131	12.000
002	3 kg de Arroz parboilizado:  Tipo: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, - não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301134	18.000
003	2 pacotes de Biscoito Salgado:  Tipo: Cream Cracker, com 0% de gorduras trans. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301137	12.000
004	2 pacotes de Café: Tipo: torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de	12.000



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

# EDITAL

	250g, à vácuo, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC, validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões de resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Cód. 1040301139	
005	1 kg de Farinha de Mandioca:  Tipo: farinha de mandioca, tipo 1, branca, fina e seca, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301148	6.000
006	3 kg de Feijão Carioquinha:  Tipo: feijão carioquinha, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e - atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301151	18.000
007	4 pacotes de Fubá de Milho pré-cozido:  Tipo: flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, insetos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g Acondicionados em embalagens plásticas e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301154	24.000
008	2 pacotes de Leite:  Tipo: Leite de vaca em pó integral inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).  Enriquecido com vitaminas A e D. Contendo na sua composição o MÍNIMO, por porção, de: 120 kcal; 6,7g de Proteína; 7g de Gorduras Totais; 4g de Gorduras Saturadas; 230mg de Cálcio; no MÁXIMO 150mg de Sódio. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em saches de 200 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. Cód. 1040301157	12.000
009	4 pacotes de Macarrão Espaguete:	24.000



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

## **EDITAL**

	Tipo: macarrão vitaminado, tipo: espaguete fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, ovos, parasitas, - admitida umidade máxima 13%. Embalagem 500G, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpo e não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem de 500G deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301159	
010	1 unidade de Óleo de Soja: Óleo de soja Refinado- tipo 1 enriquecido com vitamina E. Embalagem: garrafa de 900 ml, livre de sujidade, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Cód. 1040301129	6.000
011	1 kg de Sal:  Tipo: refinado, iodado de mesa e cozinha. Embalagem de 1Kg, em sacos plásticos e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. 1040301164	6.000
012	2 latas de Sardinha:  Tipo: sardinha em óleo. Água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal, com teor de sódio de no MÁXIMO 297mg, em embalagem de folhas de flandres, de no mínimo 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. Cód. 1040300001	12.000
013	1 unidade de Creme Dental: EMBALAGEM C/90 GRS (norma Anvisa/MS). Cód. 1020103004	6.000
014	2 unidades de SABONETE: NÃO GLICERINADO - 90 GRS. Cód. 1020119152	12.000

1.3 O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" OU EM "ANEXO"**, conforme previsto no subitem 9.7.1 do edital:

a) Marca e/ou fabricante para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

## 2. JUSTIFICATIVA



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 2.1 O objetivo da Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES que se compreende de programas e projetos que focalizam a inclusão social dos munícipes em situação de vulnerabilidade social. É sabido que inclusão social é parte resultante de um processo, muitas vezes em longo prazo. Entretanto, cabe-nos salientar que não há como se pensar em cidadania e inclusão social, se no momento o individuo tem um problema básico grave, a fome.
- 2.2 Neste sentido, a SEDES através do Balcão de Direitos, atende a demanda encaminhada pela rede de proteção social dos programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como populares em situação de vulnerabilidade social que procuram esta secretaria. Como também a necessidade de se prever calamidades ocorridas em forma de chuvas ou outras situações de contingências atendidas por esta Secretaria.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA CESTA DE ALIMENTOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO
- 3.1 O objeto do presente edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Av. Cruz das Armas, 1799, Cruz das Armas João Pessoa/PB, conforme as suas necessidades, em dia e em horário de expediente normal, não sendo aceito atraso na entrega bem como a substituição de produtos por marca inferior a definição do edital.
- 3.2 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de modo a entregar as cestas básicas devidamente empacotadas com os itens que compõem as cestas de alimentos, no prazo de 10 (dez) dias após o comunicado oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social, não sendo aceito produto de marca inferior e que não estejam em conformidade com a legislação de alimentos.
- 3.3 O Veículo de entrega dos alimentos deverá atender as exigências da ANVISA, conforme a Resolução RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004. As embalagens dos alimentos deverão ser impressos em seus rótulos em caracteres nítidos de forma legível no idioma português, as seguintes informações: razão social, número do CNPJ, validade dos produtos da cesta expresso em dia/mês/ano, recomendações de segurança para abertura da embalagem, contato com o serviço de atendimento ao consumidor e instruções de conservação quando o produto não for de consumo imediato.
- 3.4 Todos os produtos da cesta básica deverão ser entregues em embalagem lacrada, com identificação da empresa vencedora de acordo com o tamanho e resistência, para garantir todas as condições de segurança para armazenamento e transporte contendo ainda impresso no rótulo exterior da embalagem a data de validade da cesta básica bem como relação de todos os produtos e suas quantidades.
- 3.5 Todos os produtos componentes da cesta básica deverão apresentar uma validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega de acordo com a descrição dos produtos em anexo. Não serão aceitos produtos com data de validade vencida ou na eminência de vencimento; fora das especificações técnicas e normas vigentes.
- 3.6 As cestas de alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de armazenamento, conforme as especificações técnicas e as normas exigidas.
- 3.7 Cada unidade de cesta de alimentos deverá ter embalagens feitas de materiais que garantam a integridade do conteúdo dos componentes da cesta e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte conforme critérios técnicos estabelecidos.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

### **EDITAL**

- 3.8 No momento da entrega das cestas de alimentos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES.
- 3.9 Os entregadores, veículo de transporte, carrinhos e/ou caixas utilizadas no transporte deverão observar e seguir todas as normas de higiene pertinentes, sob pena de não recebimento de cestas de alimentos.
- 3.10 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega das cestas de alimentos.
- 3.11 Manter em estoque quantidade necessário de produto para atendimento integral do presente contrato, e caso necessário, conforme solicitação da Administração Pública Municipal, que realize atendimento emergencial em decorrência de desastre natural no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sendo negociado com a contratada, por parte da administração pública municipal a quantidade de cestas a serem entregues para atendimento da demanda emergencial.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com as necessidades da SEDES, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

### 5. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 5.1 A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar amostras dos alimentos que irão compor as cestas básicas, conforme descrição neste termo de referência, com todos os itens em embalagem individual original, no prazo estipulado no item 13 o edital.
- 5.2 As amostras dos alimentos deverão ser entregues, na Sala da COPEL Comissão Permanente de Licitação, após o arremate da licitação, que serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES e estarão sujeitos à verificação e conferência.
- 5.3 Por ocasião da entrega da amostra, toda e qualquer ônus ocorrerá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento das amostras de alimentos.
- 5.4 Havendo item na cesta de alimentos enviada para amostra, sendo reprovada pela Nutricionista da SEDES, o produto deverá ser trocado em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado a Empresa vencedora, sendo encaminhado ofício pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da sequinte dotação:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.101.08.301.5557.1529	3.3.90.32	00	SEDES
14.107.08.244.5129.2815	3.3.30.32	00	SEDES



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### EDITAL

## 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1 Substituir, reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os produtos/matérias que após o recebimento e aceite, venham a apresentar má qualidade, aparência desgastada, defeitos na embalagem, amassadas, rompidos, impróprios para o consumo, etc..., às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.2 Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos produtos no Almoxarifado da SEDES.
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto, mensalmente, semanalmente ou diariamente após a contratada receber a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Administração, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 8.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 8.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 8.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 8.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES é responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 10.3 Durante o período de vigência do Contrato o cumprimento deste será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 10.4 A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a empresa contratada, pelo Nutricionista da SEDES.
- 10.5 O monitoramento será realizado em suas etapas: da liberação pelo BALCÃO DE DIREITOS, e da entrega pelo SETOR DE ALMOXARIFADO (DAF) SEDES.



## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

# **ANEXO II**

# $\underline{\text{``MODELO''}} \ \mathsf{DE} \ \mathsf{PROPOSTA} \ \mathsf{COMERCIAL}$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de licitação - COPEL Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-001/2016

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa	, inscrita no CNPJ nº	, e inscrição estadual nº	, para
, objeto da licitação acima referenc	ciada, e abaixo discriminada:		

	LOTE ÚNICO (CESTA BÁSICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	V_UNIT. DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL DA CESTA
	2 kg de Açúcar: Tipo: Açúcar triturado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1kg;	KG					
	3 kg de Arroz parboilizado: Tipo: Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1kg;	KG					
	2 pacotes de Biscoito Salgado: Tipo: Cream Cracker, com no mínimo 400g;	PAC					
	2 pacotes de Café: Tipo: torrado e moído embalagem de 250 gramas;	PAC					
001	1 kg de Farinha de Mandioca: Tipo: farinha de mandioca, tipo 1, branca, fina e seca, embalagem de 1kg;	KG			6.000		
001	3 kg de Feijão Carioquinha: Tipo: feijão carioquinha, tipo 1, grupo 1, embalagem de 1kg;	KG			0.000		
	4 pacotes de Fubá de Milho pré-cozido: Tipo: flocão, embalagem de 500 gramas;	PAC					
	2 pacotes de Leite: Tipo: Leite de vaca em pó integral, embalagem de 200 gramas;	PAC					
	4 pacotes de Macarrão Espaguete: Tipo: macarrão vitaminado, tipo: espaguete fino, embalagem de 500 gramas;	PAC					
	1 unidade de Óleo de Soja: Óleo de soja Refinado- tipo 1 enriquecido com vitamina E,	UND					



# Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

	EI	DITAL				
garrafa de 900 ml;						
1 kg de Sal: Tipo: refinado, iodado de mesa e cozinha, embalagem de 1kg;	KG					
2 latas de Sardinha: Tipo: sardinha em óleo, embalagem de no mínimo 125 gramas;	LATA					
1 unidade de Creme Dental: EMBALAGEM C/90 gramas (norma Anvisa/MS);	UND					
2 unidades de SABONETE: NÃO GLICERINADO - 90 gramas.	UND					
NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SERÃO ADQUIRIDOS NO ANEXO I.	APRESEN	ITADOS CO	NFORME A	•		OS A SEREM
				VALO	R TOTAL R\$	
O preço para a prestação do serviço objeto  Nos preços propostos estão incluídas todeferência;  As condições de pagamento são aquelas esta proposta é válida por 90 (noventa) diasta proposta diasta p	das as de stabelecid s, contado orazo não	espesas co as no ato c os da data c superior a	nforme estab onvocatório d le sua aprese o previsto no	pelecido no do certame e entação;  Termo de	Edital da lic em epígrafe;	
Por necessário informamos que:  a) Será responsável pela relação ne portador (a) da cédula de ic telefone (s) e e- b) Nosso domicilio bancário é corrente)	lentidade -mail	nº	e do CPF  co, nº. do ba	r-MF nº	, com	endereço . da conta

Nome do Representante Legal ou Procurador:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

Comissão Centrai r	reimanente de Licitação					
		EDITAL				
		ANEXO III				
	<u>PREGÃO EL</u>	ETRÔNICO	04-001/201	<u>6</u>		
	MINUTA DE ATA	DE REGIS	TRO DE PRI	EÇOS		
Comissão Especial 10/08/2012-SEAD, r 7.884/2013, lavra a devidamente homole PREÇOS PARA E SECRETARIA DE quantitativos e os for estabelecidas e RES	mês de do ano de Registro de Preços, des nos termos das Leis nº 8.666 presente Ata de Registro do adu ventual AQUISIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIA recedores classificados na licito CUVE registrar os preços nos LA I – DOS DADOS DA EMPR	signada pela 6/93 e nº 10 de Preços dido proces CESTAS AL – SEDE sitação supra seguintes te	a Portaria n 0.520/2002, referente ao so, objetival <b>BÁSICAS F</b> <b>S</b> , observad acitada, bem ermos:	o 699 de 19 Decretos Mu o <b>Pregão El</b> ondo o <b>SISTE</b> <b>PARA ATEN</b> das as espec como as clá	9/03/2012, e inicipais nºs etrônico nº EMA DE RE IDER À DE cificações, o usulas e cond	nº 1682 de 4.985/2003 e <b>04-001/2016</b> <b>GISTRO DE</b> <b>MANDA DA</b> s preços, os dições abaixo
	s da(s) empresa(s) detentora d			-		
EMPRESA						
CNPJ						
END. TELEFONE						
TELET OILE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- **1.1** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - **1.1.1** O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
  - **1.1.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - **1.1.2.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
    - **1.1.2.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **1.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **1.3** DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL	

**1.3.1** Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

- **1.3.2** A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.
- **1.3.3** Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
  - **1.3.3.1** Junto ao Órgão Gerenciador:
    - **1.3.3.1.1** Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.
    - **1.3.3.1.2** Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2016.
  - **1.3.3.2** Junto à Unidade Contratante:
    - **1.3.3.2.1** Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2016.

#### CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **1.1** O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- **1.2** A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

	EDITAL	

**1.3** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-001/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **1.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **1.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **1.3** Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

# CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02/(0002/()/( 2/(0202)	00.30=01	
1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dir presente Ata.	imir quaisquer questões decorrentes	da utilização da
'	João Pessoa, de _	de 2016.
ROBERTO WAGNER MA Secretário de Adm	·	
Razão Soc CNPJ:	ial:	



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

1	
	EDITAL
	EDITAL

## **ANEXO IV**

#### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSO	<b>A</b> , com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água
Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-0	3, representada neste ato pelo Senhor Secretário de
DR	, RG N°, CPF N'
, e pelo Secretário(a) da, S	Sr(a), RG №, CPF №
, doravante denominado CONTRATANTE,	e do outro lado a Firma
localizada á Avenida	, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º
, Insc. Municipal N.º	doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo seu representante legal	,,,, inscrito no RG
sob N.º SSP/PB e CPF Nº,	domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos
do Processo Administrativo N°. 2015/086508 da SEDE seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obriga	•

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- **1.1** O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
  - a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
  - b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
  - c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - d) Decreto Federal nº. 3.555/2000;
  - e) Decreto Municipal nº. 4.985/2003;
  - f) Decreto no. 5.450/2005;
  - g) Decreto Municipal nº. 5.717/2006;
  - h) Decreto Municipal nº. 7.364/2011;
  - i) Lei Municipal nº. 10.431/2005;
  - j) Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
  - I) Código de Defesa do Consumidor.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

	EDITAL	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1 -** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.101.08.301.5557.1529	3.3.90.32	00	SEDES
14.107.08.244.5129.2815	3.3.90.32	00	SEDES

2.2 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de	
---	--

# CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **3.1 -** Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
  - 3.1.1 Edital de Pregão Eletrônico nº. 04-001/2016 PROCESSO Nº. 2015/086508 da SEDES.
  - **3.1.2 -** Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, conforme discriminado abaixo:

ITENS	CÓD.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	 VALOR TOTAL

**4.2** – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- **5.1-** O valor Global do presente contrato é de **R\$** (----), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao lote ------do Pregão Eletrônico nº 04-001/2016.
- **5.2 -** Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

**5.3 -** O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DE CONTRATO

- **6.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.
- **6.1.1 -** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Av. Cruz das Armas, 1799, Cruz das Armas João Pessoa/PB, conforme as suas necessidades, em dia e em horário de expediente normal.
- **6.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1 - Caberá à licitante vencedora:

- 7.1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **7.1.2 -** manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- **7.1.3 -** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.4 responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES:
- **7.1.5 -** responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- **7.1.6 -** Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- **7.1.7 -** Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- **7.1.8 -** No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- **7.1.9 -** Comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **7.1.10 -** Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- 7.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- **7.1.12 -** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 7.1.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- **7.1.14 -** Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato:
- **7.1.15 -** Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 7.1.16 Substituir, reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os produtos/matérias que após o recebimento e aceite, venham a apresentar má qualidade, aparência desgastada, defeitos na embalagem, amassadas, rompidos, impróprios para o consumo, etc..., às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **7.1.17 -** Efetuar a entrega do objeto, mensalmente, semanalmente ou diariamente após a contratada receber a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.1-** O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- **8.1.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

FDITAL

Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

- **8.2 -** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **8.3 -** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;
- 8.4- Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";
- **8.5 -** No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irreajustável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5° e 6° da Lei n.° 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1-** O objeto da presente licitação será recebido:
- **9.1.1 Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **9.1.2 Definitivamente,** em até 15 (quinze) dias. (Obs.: De acordo com o prazo de entrega ou de execução dos serviços)
- **9.2 -** Após a emissão do Termo de Contrato, as Secretarias envolvidas designará (ao) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante das Secretarias, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **9.3 -** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **9.4 -** Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues no prazo estipulado neste Edital, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.
- **9.5 -** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.
- 9.6 O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- **9.6.1 -** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta.
- **9.7** Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 9.8 À Comissão referida no subitem 9.1 compete, entre outras atribuições:
  - **9.8.1 -** Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - 9.8.2 Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- 9.9 A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- **9.10 -** O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas <u>SECRETARIAS SOLICITANTES</u>, desta Prefeitura.
- **9.11 -** A atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá as <u>SECRETARIAS</u> <u>SOLICITANTES</u>, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1 -** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem 9.1, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **10.2 -** À fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - **10.2.1 -** Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA:
  - **10.2.2 -** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato:
  - **10.2.3 -** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
  - **10.2.4 -** Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1-** Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Habitação Social, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- **11.2 -** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- **11.3 -** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 11.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- **11.7 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 11.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 11.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1 -** Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.364/11, as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa;
    - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
    - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
  - III Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.
- § 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
  - I-6 (seis) meses, nos casos de:
    - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
  - II 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
  - III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada:
    - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
    - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
    - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
  - I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
  - II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.2** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do art. 25 do Decreto nº 7.364/11 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 25 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

- **12.3** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do art. 25 do Decreto nº 7.364/11 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
  - I nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
     CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - II nome e CPF de todos os sócios;
  - III sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
  - IV órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
  - V número do processo; e
  - VI data da publicação.
- **12.4** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- **12.5** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
  - **12.5.1** Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
  - **12.5.2** Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- **12.6** Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

- Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
  - Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I elevando arbitrariamente os preços;
  - II vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III entregando uma mercadoria por outra:
  - IV alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
    - Pena detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - **13.1.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 A rescisão do contrato poderá ser:
  - 13.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandose a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
  - **13.2.2 -** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Administração; ou
  - 13.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1-** À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.
- **14.2 -** Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL	
	FDITAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE

**15.1-** O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1 -** Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.
- **16.2 -** E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

	João Pessoa/PB, / /2016
CONTRATANTE	_
CONTRATADO(A)	_



Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL
<u>A N E X O V</u>
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO
PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos)
sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Nome e identificação do declarante
OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



# Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL
<u>A N E X O VI</u>
======================================
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: identificação da licitação
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
(data)
(representante legal)



## Secretaria de Administração Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL
EDITAL

## **ANEXO VII**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.		
		DADOS DA EMPRESA
Razão Social:		
CNPJ N°		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade / Estado		
Fone/Fax		
E-mail		
Pessoa para Contato		
Dados pessoais do responsável pela coleta do Edital		
Nome:		
RG N°		
CPF N°		
RECEBIMENTO:		
Em:_		_/2016 Assinatura

#### Atenção:

Senhor (a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Órgão e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio eletrônico, e-mail: <a href="licitacaojp@gmail.com">licitacaojp@gmail.com</a>. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, que não resulte em reabertura de prazo, e de quaisquer informações adicionais.